

 **ITAIPU** BINACIONAL

LETSGO STARTUPS

PROGRAMA DE PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO COM
TECNOLOGIA 5G



SUMÁRIO

1. O PROGRAMA.....	4
2. INSTITUIÇÕES ORGANIZADORAS	5
3. OS DESAFIOS	6
4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS.....	8
5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE	9
6. ETAPAS DO PROGRAMA.....	11
7. DAS AVALIAÇÕES	18
8. DO PLANO DE TRABALHO PARA DESENVOLVIMENTO DAS SOLUÇÕES.....	19
9. DA CONTRATAÇÃO	21
10. ENVIO DAS PROPOSTAS	22
11. RECURSOS	22
12. CRONOGRAMA	23
13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO	24
14 DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PAGAMENTO POR ENTREGAS	25
15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PARTICIPAÇÃO NA EXPLORAÇÃO NOS RESULTADOS..	29
16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO RESULTADO	30
17. DOS APOIOS E DAS OBRIGATORIEDADES	30
18. DAS IMPUGNAÇÕES	31
19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.....	31
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	32

RESUMO

O Parque Tecnológico Itaipu vem por meio do presente Edital apresentar as orientações gerais do LET5Go Startups. O Edital é fruto de Convênio firmado entre a Itaipu Binacional e a Fundação Parque Tecnológico Itaipu, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento tecnológico de startups focadas na implementação da tecnologia 5G e visa promover a conexão entre as startups com desafios propostos, oferecendo acesso a mentores de negócio, suporte especializado em pesquisa, desenvolvimento e inovação, bem como infraestrutura laboratorial por um período de 12 meses.

- O Programa LET5GO STARTUPS não terá nenhum custo para as startups aprovadas. A única exceção é no caso de haver necessidade de aquisição de insumos para execução dos experimentos, ensaios e análises das startups na Fundação PTI, tais como: matéria prima, reagentes, consumíveis, ou uso adicional de hora/equipamento e de recursos humanos, que deverão ser arcados diretamente pelas startups e/ou pelas Empresas Parceiras em comum acordo entre elas;
- No Programa LET5GO STARTUPS, as startups aprovadas deverão se comprometer com a execução do plano de trabalho acordado com a Fundação PTI. O plano de trabalho deverá ser executado ao longo do processo de aceleração, de acordo com as fases e entregas previstas pela startup.
- As partes envolvidas comprometem-se a não divulgar informações confidenciais contidas ou mencionadas na jornada e nos planos de trabalho desenvolvidos conjuntamente com a Fundação PTI, devendo tal obrigação por 02 (dois) anos, exceto caso seja acordado de modo diferente

Para participar do Programa LET5GO STARTUPS é necessário submeter inscrição e ser aprovado no processo seletivo. A chamada específica para inscrição no Programa LET5GO STARTUPS está publicada no site <https://www.pti.org.br/letsgostartups/>.

1 O PROGRAMA

1.1 O Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação com Tecnologia 5G – Itaipu Let5Go Startups foi criado com o propósito de prospectar e selecionar soluções inovadoras e sustentáveis para desafios de energia, meio ambiente, logística e indústria 4.0, com a tecnologia 5G desempenhando um papel central nessas soluções. O programa oferecerá as condições para o seu desenvolvimento acelerado e, nos casos de sucesso, contribuir para a sua implantação permitindo que seus impactos tenham o maior alcance possível. No final do programa LET5GO STARTUPS, por meio do apoio da Fundação PTI espera-se que as startups:

- Executem os projetos de PD&I e enderece os desafios estipulados no plano de trabalho;
- Aperfeiçoem a solução tecnológica, por meio da resolução de um problema real de mercado;
- Utilizem a infraestrutura de pesquisa da Fundação PTI para melhorar sua solução;
- Tenham uma solução mais madura do ponto de vista tecnológico e de mercado;

Nos próximos itens deste edital serão apresentados a jornada completa, informando também os critérios de elegibilidade, o processo seletivo, os critérios de avaliação das inscrições, os critérios de desclassificação, entre outros.

1.2 Para viabilizar o desenvolvimento das soluções, o Programa fornecerá às empresas selecionadas, de acordo com as regras desse Edital:

- i. Pré-aceleração: processo de adequação das propostas de valor apresentadas, incluindo, mas não se limitando, a questões relacionadas ao modelo de negócio, rota de desenvolvimento tecnológico, inteligência de mercado e composição da equipe;
- ii. Pagamento por prestação de serviços previstos no Plano de Trabalho durante a etapa de aceleração, que envolve o desenvolvimento e implementação de uma solução

tecnológica. A solução poderá ser uma Prova de Conceito, simplesmente denominada de PoC (do inglês, Proof of Concept)¹; Protótipo¹ ou MVP¹ (do inglês, Minimum Viable Product);

iii. Acesso à infraestrutura de 5G e demais equipamentos disponíveis no laboratório da Fundação PTI-BR para desenvolvimento da solução tecnológica. Trata-se de ambiente Living Lab, com arquitetura em Core 5G SA (Standalone), conexão à internet e rede local, frequência de propagação de 3,7GHz e largura de banda de até 100MHz.

iv. Conexões com a rede de relacionamento dos parceiros envolvidos no Programa.

2 INSTITUIÇÕES ORGANIZADORAS

2.1 Esse Programa é decorrente do convênio firmado entre as instituições organizadoras a seguir listadas:

ITAIPU BINACIONAL

Entidade Binacional criada e regida em 1973, em igualdade de direitos e obrigações entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, a Itaipu Binacional é líder mundial em produção de energia limpa e renovável. Tendo estabelecido um plano empresarial a ser desenvolvido entre 2021 e 2025, a instituição visa promover e incentivar a Pesquisa, o Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) com o fortalecimento de convênios estratégicos, econômicos, educativos e científicos, bem como, disponibilizar a infraestrutura e sistemas essenciais para a execução eficiente dos processos empresariais, de forma integrada, inovadora e econômica.

Considerada a missão da Itaipu Binacional em - gerar energia elétrica de qualidade com responsabilidade social e ambiental, contribuindo com o desenvolvimento sustentável no Brasil e no Paraguai - e o interesse do governo brasileiro na promoção de iniciativas que estejam alinhadas aos dezessete ODS definidos pela Agenda 2030, da qual é signatário, o

¹ Definição para o presente edital exposta no ANEXO VI

programa de inovação aberta com tecnologia 5G, visando o desenvolvimento de soluções para energia, meio ambiente e logística da Itaipu Binacional, configura valiosa oportunidade de substancializar a missão da instituição em um projeto que oportunize o desenvolvimento tecnológico nacional e sua correlação com soluções sustentáveis, especialmente em gestão de água potável e saneamento, e acessibilidade a energias renováveis.

FUNDAÇÃO PTI-BR

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil (Fundação PTI-BR) foi criada em 2003, a partir de uma articulação da Itaipu Binacional para a implantação de um ambiente apropriado ao desenvolvimento tecnológico, em parceria com o Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação (ITAI) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste). A Fundação PTI-BR está instalada nos alojamentos que nas décadas de 1970 e 1980 foram ocupados pelos operários que construíram a Usina de Itaipu.

Até 2003, a missão da Itaipu Binacional era "gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental". A partir de então, esse compromisso foi ampliado, passando também a impulsionar o desenvolvimento econômico, turístico, tecnológico e sustentável no Brasil e no Paraguai. A Fundação PTI-BR foi criada pela Itaipu como fruto dessa expansão da Binacional, com o propósito de integrar e transformar conhecimentos e tecnologias em soluções para o progresso da sociedade. Para viabilizar tal missão, o PTI promove a união entre empresas, centros de pesquisa, laboratórios e instituições de ensino. A Fundação PTI – BR realizará as ações previstas no Plano de Trabalho, acompanhar, monitorar e gerenciar os riscos inerentes ao projeto, disponibilizar infraestrutura para a execução dos projetos selecionados - com cobertura privativa de rede 5G em laboratórios de prototipação – bem como, disponibilizar informações necessárias, e prestar contas dos recursos recebidos da Itaipu Binacional.

3 OS DESAFIOS

Os desafios apresentados no âmbito deste Edital estão agrupados em quatro temas:

Tema 1: Energia – Sustentabilidade e Distribuição

Propostas de tecnologias que assegurem a qualidade energética e sustentabilidade, especialmente no contexto da ampliação da geração distribuída. Questões a serem abordadas incluem:

- I - Identificação de perdas não técnicas de energia na rede de distribuição, com impacto positivo em toda a cadeia de geração, distribuição e consumo.
- II - Desenvolvimento de métodos para medir parâmetros de qualidade energética em campo, em tempo real, visando aprimorar tanto a experiência dos usuários quanto a eficiência das distribuidoras.
- III - Melhoria da previsibilidade da geração de energia intermitente, otimizando a cadeia de geração, distribuição de energia elétrica e operação do sistema elétrico nacional.
- IV - Estabelecimento de meios para medir a energia renovável gerada de maneira distribuída em tempo real, beneficiando a operação do sistema elétrico nacional e a contabilização da geração renovável total.

Tema 2: Meio Ambiente – Recursos Hídricos e Fauna & Flora

Propostas de tecnologias voltadas à preservação da bacia hidrográfica do lago de Itaipu através de monitoramento, automação e transformação digital e preservação da fauna e flora na área protegida de Itaipu, através do monitoramento, automação e transformação digital.

- I - Contribuição para o monitoramento remoto, manutenção e aprimoramento da qualidade da água nos afluentes e reservatório, assegurando a sustentabilidade a longo prazo.
- II - Aperfeiçoamento da previsibilidade dos padrões quali-quantitativos dos parâmetros limnológicos (qualidade da água) para a antecipação de ações de preservação, mitigação e contenção.
- III - Otimização das atividades de monitoramento ambiental, com foco na redução de custos e tempo operacional.

IV - Implementação de sistemas de monitoramento e avaliação da fauna e flora, visando promover serviços ecossistêmicos.

V - Aprimoramento do sistema de monitoramento de incêndios, garantindo a manutenção de áreas recuperadas e prevenindo incêndios florestais.

VI - Facilitação do acesso a serviços de utilidade pública autônomos em áreas de preservação ou isoladas, com o mínimo impacto ambiental.

Tema 3: Logística para Infraestruturas Críticas

Propostas de tecnologias voltadas para a transformação e automação digital da gestão e movimentação de estoques e materiais para estruturas críticas.

I - Desenvolvimento de soluções para a gestão inteligente de estoques de materiais, incluindo itens de pequenas dimensões, baixo valor e alta rotatividade, visando otimizar operações, tempos e desempenho.

II - Melhoria da precisão nos inventários, especialmente em situações que envolvem um grande número e variedade de itens, garantindo a continuidade das operações em estruturas críticas.

Tema 4: Indústria 4.0

Propostas de tecnologias voltadas para a transformação e automação digital da gestão e movimentação de estoques e materiais para estruturas críticas.

I - Garantir a segurança e lidar com a complexidade dos dados gerados na Indústria 4.0.

II - Superar o congestionamento no tráfego de informações.

III - Estabelecer uma sólida interconexão entre máquinas e equipamentos para otimizar processos industriais.

IV - Viabilizar aplicações de realidade aumentada e virtual na manutenção, treinamento de funcionários e simulação de processos.

V - Melhorar a segurança dos trabalhadores em ambientes industriais, incluindo o monitoramento de condições perigosas em tempo real.

4 BENEFÍCIOS OFERECIDOS

4.1 O pagamento pela prestação de serviços ocorrerá por meio da emissão de notas fiscais por pacotes de serviços e desenvolvimento que obedecerão ao calendário de entregas previsto no Plano de Trabalho a ser elaborado (Item 8). Um total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para atender os 09 (nove) meses da etapa de desenvolvimento da solução tecnológica por até 5 startups selecionadas após a terceira etapa do programa.

4.2 Acesso à infraestrutura de 5G e demais equipamentos disponíveis no laboratório da Fundação PTI-BR para desenvolvimento da solução tecnológica. Trata-se de ambiente Living Lab, com arquitetura em Core 5G SA (Standalone), conexão à internet e rede local, frequência de propagação de 3,7GHz e largura de banda de até 100MHz.

4.3 Na fase de aceleração, os participantes poderão ter acesso a rede de parceiros da Fundação PTI-BR, visando a promoção da comercialização das tecnologias e avanço do mercado do projeto inscrito; apoio à realização de rodadas de negócios para a prospecção de clientes e investimentos; acesso aos mentores de negócios e técnicos, possibilidade de participar dos eventos de inovação da instituição e/ou seus parceiros, obtenção de descontos nos serviços no Clube de Benefícios da Incubadora Santos Dumont.

5 DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Estão aptas a participar do presente Edital empresas que tenham projetos capazes de oferecer solução exequível, viável econômico e tecnologicamente para, pelo menos, 1 (um) dos desafios mencionados no item 3 deste Edital.

5.2 A empresa proponente deverá ainda atender, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

- i. Ser constituída como Sociedade Empresarial ou Sociedade Limitada Unipessoal do Brasil, não sendo permitida a participação de Empresário Individual ou Microempresário Individual (MEI);
- ii. Estar registrada na Junta Comercial há no mínimo 6 (seis) meses a contar do início do período de inscrições no Programa;
- iii. Não estar sob regime falimentar;
- iv. Estar regulamente constituída para operar no Brasil;
- v. Ter pelo menos 1 (um) profissional dedicado integralmente ao negócio;

5.3 É vetada a participação de empresas que:

- i. Tenham na constituição de seus quadros, corpo diretivo, ou dentre os seus sócios, pessoas que sejam empregadas de quaisquer dos parceiros constantes no item 2 deste Edital, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital, ou
- ii. Tenham na constituição de seus quadros, corpo diretivo, ou dentre os sócios, profissional que seja parente consanguíneo ou afim, até segundo grau, de quaisquer integrantes (empregados, diretores, presidentes ou pessoas que exerçam cargo de gestão) dos parceiros constantes no item 2.

5.4. É vetada a participação de empresas que tenham, em suas relações anteriores com quaisquer dos parceiros constantes no item 2 deste Edital, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- i. Omissão no dever de prestar contas;
- ii. Descumprimento injustificado do objeto de eventuais convênios ou de contratos com algum(s) dele(s) firmados;
- iii. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- iv. Dano a quaisquer das instituições parceiras; ou

v. Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou de contratos, tais como, prática fraudulenta, corrupta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva, dentre outras passíveis de rescisão, cujas consequências se encontram previstas na Lei nº 12.846/2013.

5.5. São de exclusiva responsabilidade das proponentes todas e quaisquer informações fornecidas no decorrer do Processo de Seleção – incluindo, mas não se limitando a, formulários físicos ou eletrônicos, trocas de mensagens e declarações submetidas. A qualquer tempo poderá ser determinada a desclassificação imediata e irrevogável, caso se verifique a inadequação das informações ou não se comprove a sua veracidade.

5.6. As empresas que não atenderem aos requisitos de elegibilidade para participação no Programa estarão automaticamente eliminadas e, portanto, não serão avaliadas quanto aos demais parâmetros.

6 ETAPAS DO PROGRAMA

O Processo de Seleção será composto de 3 (três) etapas:

6.1 PRIMEIRA ETAPA: Avaliação de Propostas

6.1.1. Todas as Proponentes deverão submeter suas propostas de projetos eletronicamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://www.pti.org.br/letsgostartups/>, preenchido em língua portuguesa. Será admitido o envio de mais de uma proposta por empresa, contudo, apenas uma poderá ser contratada no fim da terceira etapa do programa.

6.1.2. As propostas serão avaliadas com base em 4 (quatro) critérios, a saber:

1. Aderência da Inovação ao Desafio;
2. Viabilidade técnica e econômica da Inovação;
3. Capacidade da Equipe;

4. Potencial de Mercado.

6.1.3. Para cada Critério será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal. Os critérios terão pesos diferentes conforme indicado no Quadro 1.

6.1.4. Cada proposta será apreciada por um grupo composto por 3 (três) avaliadores profissionais das áreas técnicas e de negócios, que detenham profundo conhecimento sobre o seu escopo e estejam isentas de conflitos de interesses.

Quadro 1: Resumo dos Critérios e Composição da Nota da Primeira Etapa.

CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO	NOTAS
1.A	ADERÊNCIA DA INOVAÇÃO AO DESAFIO	Relação entre a solução proposta e o Desafio; impacto positivo que a solução representa para o desafio.	0 a 10 Peso: 0,20
1.B	VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA INOVAÇÃO	Estágio de maturidade da solução apresentada; características tecnológicas, socioambientais e econômicas do projeto, razoabilidade da aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto; esforço de desenvolvimento prévio;	0 a 10 Peso: 0,40
1.C	CAPACIDADE DA EQUIPE	Experiência da equipe com o desafio proposto, formação profissional compatível com as atividades desempenhadas, reconhecimento profissional dos membros da equipe perante o mercado.	0 a 10 Peso: 0,15
1.D	POTENCIAL DE MERCADO	Adequação das características e funcionalidades dos produtos, serviços e processos à demanda potencial de mercado; características e tendências do mercado de atuação; proposta de valor, modelo de negócios, posicionamento, diferenciais competitivos e concorrência.	0 a 10 Peso: 0,25
NOTA DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA		Soma ponderada das médias: (Média A x Peso A) + (Média B x Peso B) + Média C x Peso C) + (Média D x Peso D)	

6.1.5. A Nota de Avaliação da Primeira Etapa será a soma ponderada das médias A + B + C + D, conforme o peso atribuído, e considerará três casas decimais.

6.1.6. Não poderão avançar para a Segunda Etapa do Processo de Seleção as empresas que obtiverem:

- i. Nota Média dos Avaliadores inferior a 7 (sete) no critério A – Aderência da Inovação ao Desafio.
- ii. Nota Média dos Avaliadores inferior a 5 (cinco) em qualquer dos critérios B, C ou D.
- iii. Soma simples das médias A + B + C + D inferior a 22 (vinte e dois).

6.1.7. Na hipótese de empate entre propostas na Primeira Etapa, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- i. Maiores pontuações nos Critérios: A (Aderência da Inovação ao Desafio); B (Viabilidade técnica e econômica da Inovação); C (Capacidade da Equipe) e D (Potencial de Mercado), nesta ordem.
- ii. Se, ainda assim, houver proponentes empatadas na última colocação, todas elas enquadradas nesta hipótese serão habilitadas à fase seguinte.

6.1.8. O Resultado da Primeira Etapa, apresentando a relação de empresas aptas à segunda etapa, será divulgado no sítio eletrônico <https://www.pti.org.br/letsgostartups/> , conforme disposto no Cronograma deste Edital.

6.1.9. A Proponente poderá interpor recurso em até três dias corridos a iniciar a partir do dia seguinte ao de divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa. Os recursos deverão seguir as diretrizes dispostas no item 12 deste Edital.

6.2. SEGUNDA ETAPA: Pré-aceleração

6.2.1. Essa etapa consiste no processo de adequação das propostas, incluindo, mas não se limitando, a questões relacionadas aos modelos de negócios, rota de desenvolvimento tecnológico, inteligência de mercado, composição da equipe, elaboração do material de apresentação e pitch.

6.2.2. A fim de garantir isonomia no processo de seleção, os profissionais responsáveis pelo processo de aceleração serão distintos daqueles responsáveis pela avaliação das propostas no Demoday (banca final da pré-aceleração).

6.2.3. Essa atividade é obrigatória e deverá contar com a participação de, no mínimo, 1 (um) integrante de cada empresa.

6.2.4. Os encontros desta etapa serão remotos, e nesse caso, as agendas e ferramentas de conexão serão disponibilizadas oportunamente às empresas selecionadas.

6.2.5 A não participação da empresa nesta etapa ensejará a sua eliminação do Programa.

6.2.6 As empresas aprovadas para esta etapa devem obrigatoriamente participar de, no mínimo, 80% dos encontros de capacitação previstos para a etapa de pré-aceleração e realizar 100% das entregas demandadas ao longo do processo. Tanto a presença quanto as entregas serão monitoradas e, caso seja observado o descumprimento injustificado destes requisitos, a empresa será desligada do Programa, perdendo automaticamente todos os benefícios do mesmo.

6.2.7 Adicionalmente, os profissionais que integrem a organização do Programa, responsáveis pela Pré-aceleração, poderão determinar a eliminação das empresas durante esta etapa de forma justificada. Dentre as justificativas se enquadram, não se limitando a, baixa qualidade das entregas, impontualidade, falta ou reduzido compromisso e engajamento com as atividades, comportamento desrespeitoso ou antiético.

6.2.8 O processo contará com 5 (cinco) encontros, cuja agenda buscará seguir o roteiro descrito abaixo, podendo haver ajustes demandados pelas especificidades de cada projeto:

ENCONTRO 1: ONBOARDING

- Apresentação do Programa;
- Alinhamento das expectativas em relação ao Programa; e
- Apresentação inicial da solução proposta pela empresa.

ENCONTRO 2: PRODUTO

- Aprofundamento dos detalhes da tecnologia, processos e conexão com o Desafio da solução proposta; e

- Recomendações de possíveis ajustes para maior aderência da proposta aos objetivos do Programa.

ENCONTRO 3: MERCADO

- Desenvolvimento e/ou validação do valor e do modelo de negócios abrangidos pela proposta.
- Avaliação do potencial necessidade de equipe adicional para a execução do projeto;
- Mapeamento dos pontos fortes e fracos, gargalos e conexões necessárias; e
- Estabelecimento de metas de médio e longo prazos.

ENCONTRO 4: PLANO DE ACELERAÇÃO

- Construção do plano de aceleração junto aos organizadores do Programa.

ENCONTRO 5: PREPARO PITCH

- Preparação para o Demoday (etapa final da pré-aceleração).

6.2.9 Encontros adicionais poderão ser requisitados pelos profissionais responsáveis pela pré-aceleração, a seu exclusivo critério.

6.2.10 Todos os encontros desta etapa serão remotos.

6.2.11 As empresas participantes da pré-aceleração, que sejam classificadas, deverão produzir uma apresentação final abarcando as recomendações realizadas, para exposição no Demoday.

6.2.12 Quaisquer despesas relacionadas à segunda etapa serão arcadas pelas empresas proponentes, não se responsabilizando a organização ou qualquer outro partícipe deste programa por seu ressarcimento.

6.2.13 Durante a construção do plano de aceleração, além da mentoria da área de negócios, as startups receberão apoio das equipes técnicas da Fundação-PTI para validar os elementos destacados na etapa de viabilidade técnica da proposta.

6.3. Demoday

6.3.1. O Demoday consiste na exposição de uma apresentação produzida ao longo da pré-aceleração oferecida na segunda etapa. A apresentação deverá ter duração de 5 (cinco) minutos e, em seguida, os membros da banca avaliadora terão até 10 (dez) minutos para perguntas e respostas, podendo esse tempo ser alterado a seu exclusivo critério.

6.3.2. A apresentação deverá ser realizada por 1 (um) integrante da empresa, auxiliado, opcionalmente, no momento de perguntas e respostas por mais 1 (um) integrante da equipe.

6.3.3. A banca avaliadora será composta por membros das instituições organizadoras do Programa e/ou por outros profissionais por elas indicados.

6.3.4. Os quesitos de avaliação serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, e terão pesos diferentes conforme indicado no Quadro 2 deste item. A nota da banca avaliadora será formada pela soma ponderada das médias de cada quesito e considerará três casas decimais.

Quadro 2: Resumo do Critérios e Composição do Demoday

CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO	NOTAS
3.A	ESCALABILIDADE DO NEGÓCIO	Efetividade do modelo de negócio proposto; proposta de valor; possibilidade de venda da solução em larga escala.	0 a 10 Peso: 0,15
3.B	VIABILIDADE DA SOLUÇÃO	Estágio de maturidade da solução apresentada; características tecnológicas, socioambiental e econômicas do projeto, razoabilidade da aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto; esforço de desenvolvimento prévio;	0 a 10 Peso: 0,20
3.C	CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DA EQUIPE	Experiência da equipe, formação profissional compatível com as atividades desempenhadas, reconhecimento profissional dos membros da equipe perante o mercado. Altíssima experiência e formação específica na área.	0 a 10 Peso: 0,15

3.D	POTENCIAL DE GERAÇÃO DE RECEITAS	Adequação das características e funcionalidades dos produtos, serviços e processos à demanda potencial de mercado; características e tendências do mercado de atuação; posicionamento, diferenciais competitivos e concorrência.	0 a 10 Peso: 0,20
3.E	POTENCIAL DE GERAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL (ESG)	Possíveis efeitos sociais, diretos e indiretos, dentro de um alcance geográfico ou em nível comportamental, gerados pela solução apresentada.	0 a 10 Peso: 0,15
3.F	GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	Características relacionadas ao nível de novidade que a solução traz, impacto geográfico interno ou externo, e impacto tecnológico no mercado.	0 a 10 Peso: 0,15
NOTA DE AVALIAÇÃO DO DEMODAY		Soma ponderada das médias: (Média A x Peso A) + (Média B x Peso B) + Média C x Peso C) + (Média D x Peso D) + (Média E x Peso E) + (Média F x Peso F)	

6.3.5. Poderão ser selecionadas de 3 (três) a 5 (cinco) empresas, considerando os seguintes requisitos:

- a) Pelo menos 1 (uma) empresa proponente por desafio, desde que alguma delas obtenha a pontuação mínima para classificação estabelecida no item 6.3.6;
- b) No máximo uma empresa proponente de soluções vinculadas aos desafios do tema Logística para Infraestruturas Críticas.

6.3.6. Serão eliminadas as empresas que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) em qualquer dos critérios individualmente, ou soma das médias simples A + B + C + D + E + F, da terceira etapa, inferior a 36 (trinta e seis).

6.3.7. Visando o estímulo à inclusão acadêmica em ambientes de desenvolvimento tecnológico e inovação, será ainda acrescido 5% do valor total da Nota de Avaliação à startup com ao menos um bolsista contratado e integrando a equipe.

I. Para tanto, deverão ser submetidos por e-mail, documento de identificação do estudante, comprovante de matrícula na instituição de ensino, e comprovante de vínculo com a empresa inscrita através do endereço eletrônico: negocios@pti.org.br e deverá constar no

assunto “Bolsista Edital 5G”. A documentação deverá ser enviada até o último dia das inscrições.

6.3.8. Na hipótese de empate entre empresas, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- a) Maiores pontuações nos Critérios: A (Escalabilidade do Negócio); B (Viabilidade da Solução); C (Capacidade de Execução da Equipe), D (Potencial de Geração de Receitas); E (Potencial de Geração de Impacto Social); F (Grau de Inovação da Proposta), nesta ordem.
- b) Nota Final de Classificação na Primeira Etapa;
- c) Antecedência de data de submissão da proposta.

6.3.8. As apresentações à Banca Avaliadora ocorrerão virtualmente. As formas e canais de conexão serão informados oportunamente às empresas selecionadas.

7. DAS AVALIAÇÕES

7.1. As avaliações de cada etapa são totalmente independentes entre si.

7.2. Aprovação da proponente em qualquer etapa do presente Edital não constitui direito ou expectativa de direito de aprovação final no Programa.

7.3. A organização do Programa não se responsabiliza por eventuais obrigações assumidas pela proponente em razão de aprovação nas etapas previstas neste Edital.

Quadro 3: Quadro-resumo do Processo de Seleção

ETAPA	AVALIAÇÃO	CRITÉRIO
-------	-----------	----------

<p>Primeira etapa: Avaliação de Propostas</p>	<p>Eliminatória e classificatória</p>	<p>Critério 1.A – ADERÊNCIA DA INOVAÇÃO AO DESAFIO Critério 1.B – VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA INOVAÇÃO Critério 1.C – CAPACIDADE DA EQUIPE Critério 1.D – POTENCIAL DE MERCADO</p> <p>Todos os critérios pontuados de 1 a 5, considerando uma casa decimal + soma ponderada conforme o peso, considerando três casas decimais.</p>
<p>Segunda etapa: Pré-aceleração</p>	<p>Eliminatória</p>	<p>Apresentação da solução, identificação dos pontos fortes e fracos, gargalos e conexões necessárias (tecnologia, equipe, logística); Desenvolvimento e/ou validação da proposta de valor e do modelo de negócios; Modelagem financeira e necessidade de investimentos; Preparação para o Demoday.</p>
<p>Demoday: Apresentação à Banca Avaliadora</p>	<p>Eliminatória e Classificatória</p>	<p>Critério 3.A – ESCALABILIDADE DO NEGÓCIO Critério 3.B – VIABILIDADE DA SOLUÇÃO Critério 3.C – CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DA EQUIPE Critério 3.D – POTENCIAL DE GERAÇÃO DE RECEITAS Critério 3.E – POTENCIAL DE GERAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL (ESG) Critério 3.F – GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA</p> <p>Todos os critérios pontuados de 1 a 5, considerando uma casa decimal + soma ponderada conforme o peso, considerando três casas decimais.</p>

8 DO PLANO DE TRABALHO PARA DESENVOLVIMENTO DAS SOLUÇÕES

8.1 A Fundação Parque Tecnológico Itaipu irá disponibilizar o “Modelo de Plano de Trabalho”, o qual deverá ser preenchido e entregue pelas startups selecionadas, identificando todo o planejamento de execução dos seus projetos.

8.2 O prazo para a estruturação do Plano de Trabalho pelas startups abrangerá todo o período delineado na segunda etapa (pré-aceleração) até uma semana antes do Demoday, data limite para que, conforme cronograma deste edital (Item 12), seja entregue o documento finalizado. O plano deverá traçar toda a estruturação do trabalho e entregas a serem feitas em um prazo de 09 (nove) meses, período em que ocorrerá a etapa de desenvolvimento das soluções.

8.3 O prazo de 09 (nove) meses para desenvolvimento da solução tecnológica poderá ser prorrogado por mais 1 (um) mês se necessário, desde que, para tanto, a startup informe a instituição organizadora do programa (Fundação Parque Tecnológico Itaipu) e justifique o atraso nas entregas previstas no Plano de Trabalho.

a) A justificativa, nesse caso, deverá ser fundamentada e encaminhada através de e-mail enviado à instituição organizadora, com no mínimo 15 dias de antecedência da data de encerramento da Fase de Aceleração prevista no cronograma deste edital.

8.4 O período para desenvolvimento, testes ou homologação das soluções se inicia após o fim do prazo para a formalização do instrumento jurídico de contrato com as empresas proponentes, definido no cronograma deste chamamento, podendo, contudo, o seu início sofrer alterações pela organização do Programa, que serão comunicadas às empresas habilitadas com antecedência mínima de 15 dias.

8.5 Até o final do período previsto no item 8.3 a startup deverá realizar experimentações, testes ou homologação de sua solução tecnológica na infraestrutura do PTI 5GLab, para a qual receberá apoio da equipe técnica.

8.6 Devido ao risco tecnológico envolvido neste processo, as partes não podem garantir o alcance dos resultados desejados após as experimentações, sendo possível que o objetivo do proposto se mostre inalcançável, sem que haja culpa por parte das partes envolvidas.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente edital é inspirado em instrumentos de Contrato Público para Solução Inovadora, que desburocratizam contratações de desenvolvimento em fase final e fornecimento posterior. O processo de contratação obedecerá às diretrizes e etapas deste edital, observado o [Código de Conduta e Integridade da Fundação PTI](#) e o Guia Geral de Boas Práticas de Encomenda Tecnológica no Brasil.

9.2. A Fundação Parque Tecnológico Itaipu irá disponibilizar o “Contrato de Prestação de Serviços”, o qual deverá ser preenchido e assinado para desenvolvimento da encomenda tecnológica que será firmado com, no máximo, 5 (cinco) empresas selecionadas após o Demoday, seguindo os critérios de avaliação descritos do item 6.3.4 ao item 6.3.7.

9.3. Caberá a startup realizar a exploração comercial da solução tecnológica resultante do projeto em decorrência deste Edital, a fim de proporcionar a expansão da inovação no mercado.

9.4. Caso a startup não tenha interesse em explorar comercialmente a solução tecnológica desenvolvida, ela deverá ceder o direito de sua exploração comercial à organizadora do programa, Fundação PTI.

a) Nessa hipótese, a Fundação PTI-BR poderá, a seu exclusivo critério, licenciar as soluções tecnológicas resultantes dos projetos em decorrência deste Edital que lhe forem cedidas, a fim de proporcionar a exploração e expansão da inovação no mercado pela startup que a desenvolveu.

b) Na hipótese de a Fundação PTI não ter interesse em explorar comercialmente a solução tecnológica desenvolvida, e havendo comum acordo entre as partes, poderá ser promovido um edital de oferta da tecnologia para terceiros interessados, devendo ser formalizado em instrumento específico.

10. ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1 Os cadastros e envio das propostas (inscrições) ocorrerão exclusivamente por via eletrônica através do site <https://www.pti.org.br/letsghostartups/> , até as 23:59 horas (horário de Brasília) da data limite estabelecida no Cronograma deste Edital, disponível no item 12.

10.2 Todas as empresas proponentes são exclusivamente responsáveis pelo envio de suas propostas até a data limite. A concentração de submissões no último dia poderá gerar dificuldades de acesso ao sistema e a organização do Programa não se responsabilizará por quaisquer problemas no processo de envio que venham a ocorrer na data limite definida no Cronograma deste Edital.

10.3 As empresas proponentes deverão preencher os itens solicitados e declarações previstas neste Edital, sob pena de eliminação do presente processo seletivo, no sentido que estão cientes e concordam com a coleta e o uso dos referidos dados para o alcance das finalidades deste Edital.

11 RECURSOS

11.1 Poderão ser interpostos recursos impreterivelmente no prazo de três dias corridos a contar a partir do primeiro dia de divulgação do Resultado Preliminar da primeira etapa.

11.2 Os recursos não terão efeito suspensivo, devendo ser submetidos por meio do mesmo ambiente eletrônico da inscrição, disponível na página do programa <https://www.pti.org.br/letsgostartups/> no prazo estipulado no cronograma.

11.3 Somente os representantes legais ou procuradores das Proponentes têm legitimidade para interpor recurso. Neste sentido, é obrigatório anexar ao recurso o ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) ou outro documento do qual conste a designação dos atuais dirigentes da Proponente com poderes de representação e procuração, se for o caso.

11.4 No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações de qualquer natureza que modifiquem, direta ou indiretamente, a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

11.5 A resposta aos recursos será disponibilizada de acordo com os prazos definidos no Cronograma.

12 CRONOGRAMA

Quadro 5: Cronograma

FASES	DATAS
Lançamento do Programa: Início do período de inscrições (envio das propostas)	18/09/2023
Término do período de inscrições	15/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa (Avaliação das Propostas)	05/12/2023
Período para envio de Recursos	06/12/2023 a 08/12/2023
Divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa (Avaliação das Propostas), Convocação para primeiro encontro de Pré-aceleração	20/12/2023
Período de pré-aceleração	08/01/2024 a 09/02/2024
Prazo para envio do Pitch e Plano de Trabalho	18/02/2024

Demoday	21/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa	24/02/2024
Período para envio de Recursos	25/02/2024 a 27/02/2024
Divulgação do Resultado Definitivo da Segunda Etapa e convocação para envio de documentação	05/03/2024
Prazo para envio da documentação e formalização do instrumento jurídico	06/03/2024 a 15/03/2024
Etapa de desenvolvimento das soluções tecnológicas (Aceleração)	(16/03/2024 a 16/12/2024)*
Workshop de apresentação das soluções tecnológicas	20/12/2024

* Nove meses a partir da assinatura do contrato

12.1 O horário limite para todos os envios eletrônicos é 23:59 horas, no horário de Brasília.

12.2 O cronograma previsto está sujeito a alterações, cujas justificativas serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.pti.org.br/letsghostartups/>.

12.3 O interessado deverá encaminhar seu recurso, devidamente subscrito e identificado em formato digital (em arquivo PDF), ao endereço eletrônico: negocios@pti.org.br com o assunto: "RECURSO RESULTADO FINAL PRIMEIRA ETAPA EDITAL 5G", no corpo do e-mail deverá constar: a razão social da empresa e o número do CNPJ.

13 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

13.1 No prazo estabelecido no item anterior (cronograma), as proponentes deverão submeter para o e-mail negocios@pti.org.br ou pela plataforma <https://www.pti.org.br/letsghostartups/>, juntamente aos seus respectivos projetos, os seguintes documentos para formalização do instrumento jurídico:

- a) Contrato Social e alterações atualizados e devidamente registrados na Junta Comercial competente;

- b) Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Certidão falimentar, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Justiça Estadual da Comarca da sede da Proponente;
- g) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.2 Salienta-se que, conforme necessário, a organização do Programa solicitará documentações e informações complementares de acordo com a natureza jurídica das empresas proponentes.

13.3 A efetiva contratação das empresas selecionadas somente ocorrerá após a apresentação da documentação elencada no item 13.1, no prazo de 15 dias após o prazo final para envio de documentação e formalização do instrumento jurídico, cuja data é prevista no cronograma do Programa, constante deste Edital.

13.4 O prazo para apresentação da documentação indicada no item 13.1 poderá ser prorrogado pela organização do Programa a seu exclusivo critério.

13.5 No caso de não apresentação de quaisquer dos documentos constantes do item 13.1, a empresa será eliminada do processo, situação em que a organização do Programa, a seu exclusivo critério, poderá selecionar a próxima empresa listada no Ranking de Classificação Final.

14 DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PAGAMENTO POR ENTREGAS

14.1 O pagamento dos serviços está condicionado às execuções pela contratada, à aprovação pela FUNDAÇÃO PTI-BR, bem como à entrega da documentação, completa, exigida para liberação do pagamento conforme prazos e condições a serem firmados em instrumento contratual.

14.2 A primeira parcela de pagamento obedecerá a um teto de 40% do valor total de até trezentos mil reais que será requisitado pela startup no Plano de Trabalho, e será efetuada nas semanas iniciais a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços e início do período da solução tecnológica.

14.3 A segunda, terceira e quarta (última) parcelas de pagamento estarão vinculadas a marcos de entrega efetivamente concluídos e conforme percentuais que deverão ser apresentados no cronograma do Plano de Trabalho.

I - Os valores serão liberados mediante a conclusão da etapa ou pagamento único de acordo com os critérios de medição informados;

II - Para comprovação da conclusão de etapas, marcos ou entregas será utilizado o formato de relatório que contenha as informações geradas, metodologias utilizadas, testes realizados, atividades executadas, imagens, esquemas gráficos, topográfica de circuitos, códigos fonte, algoritmos e etc.;

III - Na eventualidade da impossibilidade de não atingimento dos itens destacados no inciso anterior por questão de risco tecnológico, o mesmo deverá ser justificado e avaliado pela equipe técnica;

IV - Estes percentuais e critérios não poderão ser alterados quando da entrega do Plano de Trabalho.

14.4 Em todas as etapas de entrega, o pagamento ocorrerá por meio de emissão de notas fiscais pela empresa contratada, e vinculados aos pacotes de serviços e desenvolvimento que serão prestados.

14.5 As startups selecionadas para a segunda etapa usarão o Modelo de Plano de Trabalho, que será publicado junto ao documento de convocação, para elaborar um Plano de Trabalho próprio que deverá ser protocolado no dia 18 de fevereiro (sujeito a alterações de cronograma), junto ao Pitch Deck, através da plataforma <https://www.pti.org.br/letsgostartups/>.

14.6 A elaboração do documento com o Plano de Trabalho das startups selecionadas no Demoday será considerada a primeira etapa de entrega da encomenda tecnológica, para qual será efetuado o pagamento de até 40% do valor total de recursos disponíveis para a startup.

I - Para as startups que não forem selecionadas no Demoday, a elaboração do mesmo documento não será considerada etapa de entrega do serviço, apenas requisito obrigatório para participação no programa, inexistindo quaisquer obrigações do PTI e da Itaipu Binacional em pagar pelo Plano de Trabalho ou arcar com quaisquer custos referentes a sua produção.

14.7 As empresas participantes serão acompanhadas durante a implementação e gestão dos projetos pela Fundação PTI-BR, de acordo com os termos fixados no Modelo de Plano de Trabalho que será publicado junto ao instrumento de convocação das startups selecionadas na segunda etapa.

14.8 Os R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) totais da Itaipu Binacional, disponibilizados para o pagamento das soluções, serão divididos entre as startups selecionadas após o Demoday, ficando estabelecido um teto de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em recursos por startup.

I - A divisão do valor total entre as startups selecionadas na terceira etapa não será obrigatoriamente homogênea. Estará condicionada a critério exclusivo da Fundação PTI, através da análise do Plano de Trabalho e das especificidades de cada solução, as quais fundamentarão a parcela que será direcionada para cada desenvolvimento.

II - Os recursos remanescentes da Itaipu Binacional e/ou Fundação PTI-BR poderão, de acordo com a decisão da organização do Programa, ser destinados ao(s) projeto(s) classificado(s) subsequentemente.

14.9 O prazo para a execução do projeto e apresentação da encomenda tecnológica é de até 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura do instrumento de contratação da solução.

14.10 A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, respondendo, a parte que causou, às consequências contratuais e às previstas em lei.

14.11 Será considerada inexecução total do contrato quando qualquer etapa da entrega não for executada dentro da data prevista no Plano de Trabalho sem prévia justificativa.

14.12 Para toda e qualquer ofensa aos deveres contratuais, poderão ser aplicadas, à contratada, sem prejuízos de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - Advertência para faltas leves, assim entendidas: aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

II - Multa Moratória equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor remanescente não executado do instrumento contratual, por dia de atraso.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor remanescente não executado do instrumento contratual, no caso de inexecução total do instrumento contratual ou por ato que frustre ou fraude a avaliação competitiva, sem prejuízo de rescisão unilateral de avença.

IV - Suspensão do direito de participar de processos de comprar e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR por até 2 (dois) anos.

15 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PARTICIPAÇÃO NA EXPLORAÇÃO NOS RESULTADOS

15.1 A organização do Programa declara, desde já, que todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, procedimentos, rotinas, dentre outros), e todos os direitos de propriedade industrial (patentes, modelos de utilidade, marcas, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador, dentre outros) existentes anteriormente à celebração do Contrato de Prestação de Serviços, e que forem revelados/utilizados, exclusivamente para subsidiar as atividades desenvolvidas, continuarão a pertencer à parte reveladora/detentora.

15.2 Qualquer solução tecnológica resultante dos projetos em decorrência deste Edital, que possa vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações pertinentes, após a etapa de validação, será licenciada para a startup que a desenvolveu, por meio de contrato de transferência tecnológica, no qual serão acordados os direitos e obrigações relativos à sua exploração comercial.

15.3 Caberá ao Parque Tecnológico Itaipu a participação de royalties de 4% (quatro por cento), pelo período de 3 (três) anos, nos resultados financeiros originados da exploração comercial da(s) solução(ões) tecnológica(s) resultantes do projeto. As informações detalhadas e específicas relacionadas às condições de exploração comercial da solução, serão devidamente estabelecidas no instrumento contratual de transferência tecnológica que será elaborado durante a execução do Plano de Trabalho pelas startups.

15.4 Não obstante a solução tecnológica desenvolvida sofra quaisquer modificações ou alterações em relação ao seu protótipo inicial no decorrer dos 3 anos de vigência do contrato, a participação nos royalties estabelecida será mantida em 4% (quatro por cento).

15.5 Todos os conhecimentos, informações, resultados e aplicações práticas do projeto, gerados na sua proposição, avaliação e execução, serão tratados como confidenciais entre todas as partes envolvidas durante e após a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

16 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO RESULTADO

16.1 A existência de qualquer irregularidade das empresas proponentes com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a formalização do instrumento e repasse de recursos.

16.2 Nenhuma das sociedades empresárias classificadas poderá ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundação PTI-BR ou com a Itaipu Binacional para que a formalização da Parceria se concretize.

16.3 Caso qualquer das sociedades empresárias selecionadas não apresente a documentação solicitada e/ou não realize a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estabelecido, a aprovação do projeto será revogada. Excepcionalmente a Fundação PTI-BR poderá dilatar o prazo, mediante comprovação de casos fortuitos ou força maior que impeçam o atendimento do prazo.

17 DOS APOIOS E DAS OBRIGATORIEDADES

17.1 As empresas proponentes têm a obrigatoriedade de, até o prazo final de execução do projeto, testar e executar a solução tecnológica no laboratório 5G da Fundação PTI-BR, localizado na cidade de Foz do Iguaçu, como forma de garantir o objetivo do presente Edital.

17.2 As empresas proponentes que tiverem seus projetos acelerados e aprovados serão acompanhadas pela Fundação PTI-BR, através da Incubadora Santos Dumont e deverão seguir a metodologia de desenvolvimento de negócios da área.

18 DAS IMPUGNAÇÕES

18.1 O presente Edital poderá, motivadamente, ser impugnado por qualquer interessado até 3 (três) dias corridos após a publicação do Edital, com encerramento às 23h59min do referido dia.

18.2 O interessado encaminhará sua impugnação, devidamente subscrita e identificada em formato digital (em arquivo formato PDF), ao endereço eletrônico negocios@pti.org.br.

18.3 A Fundação PTI-BR decidirá sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, divulgando o resultado diretamente ao remetente da solicitação.

18.4 Após esse período, a submissão da proposta implicará a compreensão e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

19 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 Ao realizar a inscrição, o candidato dá ciência aos termos que constam neste edital e consente com o tratamento dos dados pessoais constantes na ficha de inscrição, disponível junto com o presente edital, na página da Fundação PTI-BR, nos termos da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.2 Os resultados do certame, parciais e final, serão divulgados com o nome dos candidatos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.3 A Fundação PTI-BR informa que utilizará seus dados pessoais apenas para fins de identificação, divulgação de resultado, contato para trâmites e tratativas referentes ao processo de incubação, auditoria e liberação de acesso na Central de Cadastramento para

acesso físico ao PTI-BR, bem como compartilhará os dados dos selecionados com a ITAIPU Binacional especialmente para fins de permissão de acesso ao território desta.

19.4 Os dados pessoais ficarão armazenados, em segurança, durante o tempo necessário para a execução do período de incubação, salvo se necessários para a execução de outra obrigação legal, de acordo com a legislação aplicável.

19.5 Os dados pessoais dos inscritos não classificados serão descartados em até 30 dias após finalização do processo de seleção e classificação, salvo se necessários para a execução de outra obrigação legal, de acordo com a legislação aplicável.

19.6 Qualquer inscrito poderá, a qualquer momento, revogar seu consentimento, solicitar informações sobre os dados pessoais coletados, bem como a sua retificação, limitação do seu tratamento, portabilidade e exclusão dos seus dados armazenados pela Fundação PTI-BR mediante requerimento por escrito para o seguinte endereço negocios@pti.org.br.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A organização do Programa se resguarda o direito de, ao seu único e exclusivo critério, não preencher todas as vagas caso nenhum das propostas enquadrarem-se nos critérios definidos no presente Edital, bem como cancelar ou alterar os termos deste Edital, sem prévio aviso e sem o direito de reclamação pelos candidatos que tenham realizado a inscrição.

20.2 Integram o presente Edital toda a sua documentação a ser preenchida e apresentada para habilitação na plataforma <https://www.pti.org.br/letsgostartups/>.

20.3 Ao se inscrever no presente Programa, a empresa participante se compromete com a veracidade das informações declaradas.

20.4 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens deste Edital.

20.5 As dúvidas prévias à submissão da proposta devem ser enviadas eletronicamente para negocios@pti.org.br.

20.6 É facultada à organização do Programa, em qualquer fase do Processo de Seleção, a solicitação de informação adicional ou promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 A qualquer tempo e a seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, a organização do Programa se reservará o direito de promover visitas técnicas às sedes das empresas proponentes, agendar reuniões presenciais ou remotas e/ou solicitar esclarecimentos de toda ordem para acompanhar o desenvolvimento das empresas participantes e comprovar a veracidade de quaisquer informações fornecidas.

20.8 A organização do Programa, a qualquer tempo, durante o curso deste Processo de Seleção, poderá eliminar as empresas participantes de forma justificada, sendo certo que a eliminação será formalmente comunicada à empresa eliminada, por meio de mensagem eletrônica.

20.9 Caso desista de sua participação nesta Seleção Pública, a empresa participante deverá enviar comunicação formal à organização do Programa, motivando a sua desistência, ao endereço eletrônico negocios@pti.org.br.

20.10 A organização do Programa não reembolsará quaisquer despesas incorridas pelas empresas participantes e seu pessoal, os quais deverão suportar todos os custos incorridos durante o Processo de Seleção, Pré-aceleração e Demoday.

20.11 A qualquer tempo, o Programa previsto neste Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da organização do Programa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.12 Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou força maior, os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

20.13 A organização do Programa se reserva o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital e sua devida documentação apresentada, sendo certa a comunicação aos partícipes sobre eventuais ratificações neles realizadas.

20.14 A aprovação em qualquer das Etapas previstas no Edital não gera direito adquirido à contratação pelas empresas participantes do Processo de Seleção.